

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 03/2026 (19.11.2051.0042137/2025-70) e nº 02/2026 (19.11.2051.0006638/2026-83) referentes à Coordenação de Finanças, nº 01/2026 (19.11.2051.0006638/2026-83) referente à Ouvidoria, nº 06/2026 (19.11.2051.0019470/2026-06), referente à Secretaria das Procuradorias de Justiça e nº 07/2026 (19.11.2051.0016793/2026-20), referente à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, www.mpes.mp.br, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na Intranet, no endereço eletrônico na página intranet.mpes.mp.br/codm/.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 850, de 31 de julho de 2026.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, LUIZA GOMES PESSOTTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1127.0030743/2026-10.

Vitória, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 851, de 31 de julho de 2026.

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor VITOR NUNES RABELLO, nº funcional 07000468, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, a partir de 03.08.2026, conforme Procedimento MP/Nº 19.11.1126.0030721/2026-37.

Vitória, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 852, de 31 de julho de 2026.

DESIGNAR o Procurador de Justiça, HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS, para atuar no Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 31.07.2026 a 01.05.2028.

PORTARIA PGJ Nº 853, de 31 de julho de 2026.

NOMEAR, com fundamento no art. 10, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, RENATA LORDELLO COLNAGO, para exercer a função de Dirigente do CAIJ – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, interinamente, no período de 27.07.2026 a 05.08.2026.

Vitória, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 854, de 31 de julho de 2026.

Institui a Estratégia Digital do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e